

DECRETO Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Declara Situação de Emergência no Município de Tamandaré, afetado por chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), com enxurradas, deslizamentos e alagamentos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO as chuvas intensas, com enxurradas, deslizamentos e alagamentos, que atingiram o Município desde o dia 25 de maio de 2022, com precipitação pluviométrica muito acima da normalidade;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre tem resultado significativos danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o Município está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados, com a adoção de medidas para restabelecer a normalidade;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada e existência de situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência**, em razão das chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), com enxurradas, deslizamentos e alagamentos, no âmbito do Município de Tamandaré.

Parágrafo único. A Situação de Emergência de que trata o *caput* autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º Ficam designadas as Secretarias de Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria de Assistência Social como coordenadoras dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito do Município.



Parágrafo único. Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, ficam as secretarias mencionadas no Art. 2º autorizadas, mediante portaria, a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2022.

Tamandaré, 27 de maio de 2022.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito

DANIELA DARK ALVES DE SOUZA / Secretário Municipal de Assistência Social

ALBERTO DA SILVA SANTOS/ Secretário de Meio Ambiente

ELCIO VITAL DE MELO / Procurador Geral do Município

